



RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS (2025)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 053/2025

Página 1 de 2

Dispõe sobre o cadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V, X e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, assim como dos detentores de estabilidade conforme o artigo 19 do ADCT;

CONSIDERANDO que, para tal, é essencial a identificação do servidor, seu perfil funcional, sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações fundamentais para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas visando A proporcionar maior controle e celeridade à Secretaria de Administração, de Saúde e de Educação, bem como às entidades que compõem a Administração Indireta do Município, com o objetivo de melhorar a qualidade das informações como ferramenta de gestão de recursos humanos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o cadastramento dos servidores públicos municipais efetivos e dos estáveis por força do art. 19 do ADCT.

Parágrafo único. Incluem-se na obrigação de cadastramento os servidores eventualmente cedidos a outros entes da federação, a qualquer título.

Art. 2º. O cadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º deste Decreto possui caráter obrigatório e será realizado conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 3º. O período de cadastramento será de 13 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025, sob pena de suspensão da remuneração.

Art. 4º. O cadastramento será feito por protocolo formal, realizado junto às Secretarias de Educação e de Saúde, para os seus servidores e na Secretária de Administração para os demais servidores.

Art. 5º. Os servidores vinculados ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE farão seu cadastramento na respectiva entidade autárquica.

Art. 6º. O cadastramento será formalizado mediante comparecimento pessoal, com a apresentação dos seguintes documentos originais:

- I - Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou RG e CPF;
- II - Carteira do PIS/NIS;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Histórico escolar ou diploma, emitidos e, quando exigível, comprovação de inscrição no Conselho de Classe;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- V - Carteira de reservista;
- VI - Carteira de trabalho;
- VII - Correio eletrônico;
- VIII - Telefone celular.
- IX - Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos;
- X - Carteira de Identificação Nacional (CIN), ou RG e CPF dos dependentes menores de 18 anos.

Art. 7º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município